



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramais 230/231](#)

Contrato nº 0844/2024

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 1172/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, Ata de Registro de Preços nº 016/2024 (válida até 27/06/2025) Abertura de Registro de Preços nº 192860, referente a aquisições de Gêneros Alimentícios, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 0960/2024 da Secretaria de Saúde, datado de 11/07/2024, conferido pelo setor de planejamento no dia 16/07/2024.

**1. OBJETO** – Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS, conforme descrição abaixo:

Empresa: **EVA NELCI PINTO BRUM - ME**, CNPJ: **00.964.835/0001-61**, Rua Venâncio Ramos da Silva, n. 12, quadra 37, lote 12, Bairro Pro Morar, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000, Telefone/WhatsApp (55) 99975-9909, E-mail [saofrancisco1951@bol.com.br](mailto:saofrancisco1951@bol.com.br), neste ato representado por seu Representante Legal, Sra. **Eva Nelci Pinto Brum**, inscrita no CPF 900.794.000-78.

Item	Descrição	Quant	Un	Marca	Valor Unit	Valor Total
19	Pão doce tipo cachorro quente, 40 gramas cada unidade. Deve estar embalado com no máximo 20 pães por pacote. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem, data de validade e informações nutricionistas. O estabelecimento deve ter alvará do município, bem como licença sanitária emitida pela Secretaria Municipal de saúde do Município onde for processado. Entrega conforme cronograma.	24	kg	Mercado São Francisco	R\$ 14,90	R\$ 357,60
<b>TOTAL = R\$ 357,60</b>						

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme Portaria nº517/2024: gestora Andressa Chaves Deobaldo, fiscal Carlos Henrique Rios Trindade e suplente Diva Rodrigues e Silva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramais 230/231](#)

**2. PRAZO DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os objetos licitados em perfeito estado para uso, no máximo de 05 dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo setor de compras, setor responsável pela contratante, observando que tal fato ocorra após a emissão do Empenho e a referida Ordem de Compras fornecida à Contratada.

**2.1. LOCAL DA ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 07 h às 13 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

**21.1. Gêneros Não Perecíveis**

A. Os gêneros não perecíveis deverão ser entregues em bom estado de consumo, sem apresentar: mofo, amassados, rasgos nas embalagens, presença de insetos e deverão ter validade mínima de 6 meses.

B. Os gêneros referentes a **Secretaria de Educação** deverão ser entregues depósito na SME, sito a Rua João Dubal Goulart, S/N, e serão pedidos conforme necessidade. Os gêneros deverão ser transportados em veículo fechado e apropriado. As entregas devem ocorrer dentro do horário das 8h às 12h.

C. Os gêneros referentes a **FUNVERS** deverão ser entregues no endereço BR 472 km 04 acesso leste.

D. Os gêneros referentes as **demais secretarias** deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura de Itaqui, situado na Alameda Domingos Lacroix, s/n (localização do prédio através de placa de identificação), Bairro Centro, Itaqui/RS, das 07h às 13h.

E. O **transporte e descarga** dos produtos em **QUALQUER** dos locais indicados nos itens “B, C e D” é de responsabilidade da empresa vencedora.

F. Os produtos no momento da entrega não podem ser diferentes daqueles que ganharam a ARP.

**21.1.2. Gêneros Perecíveis**

A. **Os itens serão pedidos semanalmente conforme necessidade.** Será enviado cronograma semanal por e-mail ao fornecedor sempre em data estipulada com as quantidades calculadas pelas Nutricionistas e será estipulada a data de entrega. O não cumprimento da entrega em data estipulada acarreta vários transtornos ao cardápio das escolas, podendo o fornecedor sofrer as penalidades cabíveis.

B. O cronograma e as orientações de como receber os alimentos, deverão vir assinados pelas escolas e ser entregues pelo fornecedor no Setor de Nutrição da SME. É responsabilidade do fornecedor a entrega do cronograma assinado, sem ele não há como comprovar a entrega.

C. **O fornecedor é responsável pela entrega nas escolas localizadas na cidade, na funvers e nos CAPSs.**

**C.1. Para as escolas do interior a entrega será realizada no depósito da SME (preferencialmente segunda-feira ou terça-feira)**

D. Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em embalagens apropriadas e devem estar pesados e com identificação da Escola ou com o nome do outro local a ser entregue.

E. A empresa é **responsável pela distribuição** dos gêneros perecíveis, deverá transportar balança durante a entrega para conferência dos pesos.

F. O fornecedor deve esperar a conferência do produto pela **merendeira ou responsável** da escola na hora da entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

**Ramais 230/231**

G.O produto deve estar em temperatura adequada e em boas condições de consumo. Os gêneros deverão ser transportados em veículos fechados e apropriados. As entregas devem ocorrer dentro do horário de expediente da SME, e das Escolas, dos CPAS e FUNVERS..

H. Os Gêneros Perecíveis refrigerados ou congelados deverão ser transportados em veículo fechado e refrigerado ou então, deslocamento dentro da cidade, o transporte poderá ser efetuado em caixas térmicas, desde que assegure a temperatura do produto

**Listas de Endereços das Escolas**

<b>Escolas de Ensino Fundamental</b>	<b>Endereço</b>
Otávio Silveira	Rua Osvaldo Aranha 864
Vicente Solés	Rua Bento Gonçalves 1521
Getúlio Vargas	Rua XV de Novembro
Ranulfo Lacroix	Rua D. Pedro II 3040
Ulisséa Lima Barbosa	Av. Fermino Fernandes 1440
José da Luz	Rua João Antão de Farias 480
<b>Escolas de Ensino Infantil</b>	
Maria Candida	Dr. Humberto Degrazia 1500
N. Senhora Aparecida	Av. Independência 2445
Gládis Fernandes	Vila nova, Área verde
Rosa Solés	Rua Sepé Tiaraju S/N
José da Luz	José Antão de Farias 500
Casa da Criança	Av. Castelo Branco 1970
APAE	Rua Rodrigues Lima 1130
<b>Escolas Interior</b>	
Escolas do interior entregar no ESTOQUE da Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO	Rua João Dubal Goulart S/N ( Esquina com Avenida Independência)

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 357,60**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3.2. As condições de reajustamento estão todas dispostas na ata de registro de preços.

**4. DA VALIDADE:** A validade do contrato é de 3 meses a partir da data de assinatura.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
--------	---	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

**Ramais 230/231**

Unidade:	4	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	301	ATENCAO BASICA
Programa	75	ATENÇÃO BÁSICA
Proj./ Atividade:	2310	INCENT. FIN. PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1600 - 4500	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Complemento :	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	5650	

Solicitação de Compras nº 194916.

**6. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS** – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 05 de Agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito